

Do Controlador Interno da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, Vereador Ari Sant Ana de Carvalho

Senhor Presidente,

Em estrito cumprimento às atribuições constitucionais, legais e regimentais que fundamentam e orientam o Sistema de Controle Interno, submeto à apreciação de Vossa Excelência o **Relatório Analítico de Controle Interno referente à competência do mês de setembro de 2025.**

O presente documento foi elaborado com rigor técnico, consubstanciando a verificação pormenorizada de todos os atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos praticados por esta Casa Legislativa no referido período. A redação e a apresentação dos dados pautam-se pela objetividade, pela cautela e pela estrita correspondência com os registros oficiais (extratos bancários, balancetes contábeis, relatórios de gestão fiscal e demonstrativos de folha de pagamento). Em observância às diretrizes de auditoria, este relatório abstém-se de juízos de valor subjetivos, detendo-se exclusivamente na demonstração fática e na análise de conformidade dos procedimentos em relação à legislação vigente.

Coloco-me à inteira disposição para prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários sobre as informações aqui consolidadas.

Alto Rio Doce, Outubro de 2025.

ERIVELTO ARLINDO FERREIRA Mat. 097

-Controlador Interno-

Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG

TÍTULO I – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Da Base Legal e Regulatória

A atuação do Controle Interno está prevista no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, possuindo a função precípua de comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública. As atividades de auditoria e inspeção expostas neste relatório fundamentam-se nos seguintes diplomas normativos:

- **Lei Federal nº 4.320/1964:** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços.
- **Lei Complementar nº 101/2000:** Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Legislação Municipal e Normas Internas:** Lei Municipal nº 914/2023 (Estrutura Organizacional), Lei Municipal nº 1.049/2025 (Concessão de Diárias de Viagem), Resolução nº 05/2025 (Agente de Contratação), Decreto Legislativo nº 05/2025 (Ouvidoria) e Decreto Legislativo nº 06/2025 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

1.2. Da Metodologia de Verificação Aplicada

Para a elaboração deste relatório, procedeu-se à análise exaustiva e ao cruzamento de dados dos seguintes documentos primários referentes à competência de **Setembro de 2025**:

- Demonstrativos Analíticos da Folha de Pagamento de Servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos.
- Balanço Orçamentário e Balancete de Despesa.
- Balancete de Verificação (contas patrimoniais e de resultado).
- Extrato de Conta Corrente e Demonstrativo de Rentabilidade do Fundo de Investimento (Banco do Brasil, Agência 62-0, C/C 87684-4).
- Relatórios de Gestão Fiscal e Receita Corrente Líquida emitidos via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM/TCEMG).
- Processos administrativos de despesa, com foco especial na concessão de verbas indenizatórias (Diárias).

TÍTULO II – DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E ANÁLISE DETALHADA DA FOLHA DE PAGAMENTO

Durante o mês de setembro de 2025, o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alto Rio Doce manteve-se com 08 servidores (05 efetivos e 03 comissionados) e 09 vereadores ativos.

O processamento da folha de pagamento da referida competência evidenciou a implementação da rubrica de "Auxílio Alimentação" (Código 227) para os agentes e servidores, alterando a composição bruta dos proventos, com seus devidos reflexos líquidos. Consta-se a regularidade nas retenções tributárias (Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF) e previdenciárias (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS).

2.1. Servidores Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo (Setembro/2025)

1. MARLONE BARBOSA PEREIRA (Matrícula: 85)

- **Cargo/Função:** Advogado / Assessoria Jurídica. Carga Horária: 20 horas semanais.
- **Proventos:** Vencimento Base (30 dias): R\$ 7.188,42 | Auxílio Alimentação (Ref. 13): R\$ 274,77.
- **Descontos:** INSS (14%): R\$ 916,60 | IRRF (27,50%): R\$ 961,56.
- **Remuneração Bruta:** R\$ 8.182,03 | **Valor Líquido:** R\$ 6.303,87.

2. ERIVELTO ARLINDO FERREIRA (Matrícula: 97)

- **Cargo/Função:** Agente de Controle Interno / Coordenador. Carga Horária: 30 horas semanais.
- **Proventos:** Vencimento Base (30 dias): R\$ 4.792,27 | Gratificação de Coordenador (50%): R\$ 2.396,14 | Auxílio Alimentação (Ref. 13): R\$ 274,77.
- **Descontos:** INSS (14%): R\$ 815,96 | IRRF (27,50%): R\$ 843,69.
- **Remuneração Bruta:** R\$ 7.463,18 | **Valor Líquido:** R\$ 5.803,53.

3. REJAINÉ BEVILAQUA SIQUEIRA (Matrícula: 98)

- **Cargo/Função:** Contador / Agente de Contratação. Carga Horária: 22 horas semanais.
- *Nota de Auditoria:* A servidora apresentou dois processamentos de folha no mês, devido ao gozo parcial de férias e dias trabalhados.
 - *Recibo 1 (Férias):* Férias (R\$ 1.866,02) + 1/3 Férias (R\$ 622,01) + Abono

Férias (R\$ 1.866,02) + 1/3 Abono (R\$ 622,01). Descontos: INSS (9% - R\$ 201,15) e IRRF de Férias (7,50% - R\$ 5,55). Remuneração Bruta: R\$ 4.976,06. **Líquido: R\$ 4.769,36.**

- *Recibo 2 (Dias Trabalhados):* Vencimento (20 dias): R\$ 3.194,85 | Gratificação de Agente de Contratação (20 dias): R\$ 537,21 | Auxílio Alimentação (Ref. 8): R\$ 169,09. Descontos: INSS (14% - R\$ 479,24) e IRRF (15% - R\$ 74,56). Remuneração Bruta: R\$ 3.901,15. **Líquido: R\$ 3.347,35.**

4. LUANA CRUZ BATISTA DA SILVA (Matrícula: 92)

- **Cargo/Função:** Recepcionista/Telefonista / Tesouraria. Carga Horária: 30 horas semanais.
- **Proventos:** Vencimento Base (30 dias): R\$ 2.302,30 | Quinquênio (10%): R\$ 230,23 | Gratificação de Tesouraria: R\$ 805,81 | Auxílio Alimentação (Ref. 13): R\$ 274,77.
- **Descontos:** INSS (12%): R\$ 294,00 | IRRF (7,50%): R\$ 22,67.
- **Remuneração Bruta:** R\$ 3.613,11 | **Valor Líquido:** R\$ 3.296,44.

5. REGINA MARIA DE CARVALHO GUILARDUCCI (Matrícula: 87)

- **Cargo/Função:** Assistente de Serviços Gerais.
- **Situação Funcional:** Afastada INSS.

2.2. Servidores Ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão (Setembro/2025)

Os vencimentos atinentes aos servidores comissionados, de recrutamento amplo, contemplaram a inclusão da parcela de Auxílio Alimentação.

1. LUDIMILA FERNANDES RODRIGUES (Matrícula: 101)

- **Cargo:** Assessor 1 Gabinete.
- **Proventos:** Vencimento Base: R\$ 2.813,92 | Auxílio Alimentação (Ref. 13): R\$ 274,77.
- **Descontos:** INSS (12%): R\$ 231,07.
- **Remuneração Bruta:** R\$ 3.088,69 | **Valor Líquido:** R\$ 2.857,62.

2. ELISMAR DE PAULA (Matrícula: 91)

- **Cargo:** Assessor 2 Legislativo e Parlamentar.
- **Proventos:** Vencimento Base: R\$ 2.685,65 | Auxílio Alimentação (Ref. 13): R\$ 274,77.
- **Descontos:** INSS (9%): R\$ 218,93.
- **Remuneração Bruta:** R\$ 2.960,42 | **Valor Líquido:** R\$ 2.741,49.

3. VINÍCIUS ADRIANO NUNES SILVA (Matrícula: 104)

- **Cargo:** Assessor 2 Legislativo e Parlamentar.
- **Proventos:** Vencimento Base: R\$ 2.685,65 | Auxílio Alimentação (Ref. 13): R\$ 274,77.
- **Descontos:** INSS (9%): R\$ 218,93.
- **Remuneração Bruta:** R\$ 2.960,42 | **Valor Líquido:** R\$ 2.741,49.

2.3. Agentes Políticos – Corpo Legislativo (Setembro/2025)

No mês de setembro de 2025, os 09 (nove) vereadores em exercício perceberam o subsídio legal fixado, acrescido da rubrica 227 (Auxílio Alimentação) correspondente a 13 referências, quantificada em R\$ 274,77.

Demonstrativo Individual Padrão:

- **Agentes Políticos:** Ari Sant Ana de Carvalho (Presidente), Darcio Valerio Vieira, Jose Alfredo da Silva, Gilzelio Marcos de Paiva, Jose de Paiva Oliveira, Magnus Ferreira da Silva Pinto Júnior, Adriano de Oliveira, Arcendino Geraldo do Nascimento e Vanni Afonso dos Reis.
- **Proventos (Individual):** Subsídio Vereador: R\$ 1.500,00 | Auxílio Alimentação: R\$ 274,77.
- **Descontos (Individual):** INSS (7,5%): R\$ 112,50.
- **Remuneração Bruta (Individual):** R\$ 1.774,77 | **Valor Líquido Pago a cada Parlamentar:** R\$ 1.662,27.

Consolidação Orçamentária da Folha de Pagamento: A despesa executada sob a dotação orçamentária 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas) perfaz o montante de **R\$ 48.827,35** no mês de setembro, dos quais R\$ 13.500,00 referem-se à consolidação estrita dos subsídios do Corpo Legislativo e R\$ 35.327,35 à remuneração dos Servidores da Secretaria da

- **Dotação Orçamentária Atualizada:** R\$ 2.367.000,00.
- **Despesas Empenhadas (No mês de Setembro):** R\$ 70.455,96.
- **Despesas Empenhadas (Acumulado do Exercício):** R\$ 885.358,35.
- **Despesas Pagas (No mês de Setembro):** R\$ 104.209,21.
- **Despesas Pagas (Acumulado do Exercício):** R\$ 888.196,73 (Valor atestado pelo anexo contábil do sistema SH3, divergente pontualmente da totalização padrão por contemplar compensações, sendo o valor liquidado acumulado R\$ 758.778,03 conforme relatório resumido).
- **Saldo da Dotação Orçamentária (Crédito Disponível):** R\$ 1.481.641,65.

4.2. Detalhamento Analítico dos Pagamentos Orçamentários Processados no Mês

O montante pago no mês de setembro (R\$ 104.209,21), referente às despesas orçamentárias correntes e de capital, apresentou a seguinte distribuição sintética por elemento de despesa:

Unidade Orçamentária 01.001.000 – CORPO LEGISLATIVO:

- **3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas):** R\$ 13.500,00 pagos no mês.
- **3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais - INSS):** R\$ 1.875,25 pagos no mês.
- **3.3.90.14.00 (Diárias - Civil):** R\$ 800,00 pagos no mês.
- **3.3.90.46.00 (Auxílio-Alimentação):** R\$ 2.451,80 pagos no mês.

Unidade Orçamentária 01.002.000 – SECRETARIA DA CÂMARA:

- **4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente):** R\$ 0,00 pagos no mês (havia apenas registro pretérito).
- **3.3.90.30.00 (Material de Consumo):** R\$ 3.216,59 pagos no mês.
- **3.3.90.34.00 (Outras Desp. Dec. Cont. Terc.):** R\$ 11.320,84 pagos no mês.
- **3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas):** R\$ 35.327,35 pagos no mês.
- **3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais - INSS):** R\$ 4.269,51 pagos no mês.
- **3.3.90.46.00 (Auxílio-Alimentação):** R\$ 1.306,16 pagos no mês.
- **3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ):** R\$ 531,54 pagos no mês.

4.3. Movimentação de Restos a Pagar (Despesa Extraorçamentária)

As contas representativas das obrigações geradas em exercícios anteriores registraram as

seguintes posições de pagamento em setembro:

- **Restos a Pagar Não Processados (RPNP):** O saldo inscrito do exercício encontrava-se em R\$ 49.225,53. Verificou-se o processamento e o pagamento financeiro no mês no montante de **R\$ 228,06**. O total pago no ano de RPNP atinge R\$ 32.616,43, restando um saldo a pagar de R\$ 16.609,10.
- **Restos a Pagar Processados (RPP):** O saldo inscrito (R\$ 2.640,00) encontra-se totalmente liquidado.

TÍTULO V – DA OBSERVÂNCIA AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LRF

A auditoria fiscal mensura a compatibilidade do volume da despesa frente aos limites estabelecidos pela legislação, evidenciando o grau de solvência do ente público.

5.1. Limite Constitucional (Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal)

A Constituição determina que a despesa do Poder Legislativo Municipal, abrangendo a remuneração e os subsídios, não ultrapasse a margem de 70% (setenta por cento) da receita de repasse.

- **Receita de Repasse Recebida no Mês (Set/2025):** R\$ 197.250,00.
- **Despesa com Folha de Pagamento Orçamentária no Mês (3.1.90.11):** R\$ 48.827,35.
- **Percentual de Comprometimento no Mês: 24,75%.** Conclui-se pelo estrito cumprimento normativo, configurando-se ampla aderência ao limite teto constitucional.

5.2. Limite da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 20, inciso III, da LRF)

A Lei Complementar nº 101/2000 limita a despesa total com pessoal do Legislativo a 6,00% da Receita Corrente Líquida (RCL). Considerando o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório de RCL do SICOM apurados para os 12 meses findos em setembro de 2025:

Para apresentar a análise do mês de **setembro de 2025**, aplicarei as duas metodologias, detalhando o cálculo oficial exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) — com a descrição dos 12 meses acumulados — e a visão gerencial isolada apenas para o mês de

aproximadamente **1,86%** da RCL acumulada, indicando que a Câmara mantém o consumo do seu limite amplamente abaixo do teto legal, com vasta margem de segurança frente ao limite de alerta.

Metodologia 2: Cálculo Isolado (Apenas Setembro de 2025)

Nesta análise, avaliamos o comportamento das receitas e despesas levando em conta estritamente os valores apurados dentro do próprio mês de setembro de 2025.

1. Receita Corrente Líquida (RCL) Ajustada do Mês:

- Apurado exclusivamente em Setembro/2025: **R\$ 4.495.248,26**

2. Limites Proporcionais para a Câmara (Isolados do Mês): Aplicando os percentuais sobre a receita isolada de R\$ 4.495.248,26:

- **Limite Máximo (6%):** R\$ 269.714,90
- **Limite Prudencial (95% do Máximo):** R\$ 256.229,15
- **Limite de Alerta (90% do Máximo):** R\$ 242.743,41

3. Gasto Efetivo da Câmara em Setembro/2025: A despesa com pessoal apurada e liquidada estritamente no mês de setembro de 2025 foi de **R\$ 66.172,30**. Esse valor representou cerca de **1,47%** da receita apurada no próprio mês. O resultado ratifica a estabilidade contínua da folha de pagamento do Legislativo, mantendo um patamar seguro que consome apenas uma fração mínima do teto isolado de quase R\$ 270 mil referente ao período.

TÍTULO VI – DA CONCESSÃO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS E DIÁRIAS DE VIAGEM

Os pagamentos de verbas indenizatórias de viagem (Diárias - Civil, Elemento 3.3.90.14.00) balizam-se pela Lei Municipal nº 1.049/2025 e pela normatização procedimental da Resolução nº 06/2025, que demanda rigorosa instrução processual.

Para a competência de setembro de 2025, os registros apontam a liquidação orçamentária e a ordem de pagamento bancária de 01 (um) empenho relativo à concessão de diária, no valor estrito de **R\$ 800,00**.

Detalhamento da Concessão Examinada:

- **Agente Político Beneficiário:** Darcio Valerio Vieira.
- **Número do Empenho:** 00160-000.
- **Data do Empenho:** 19/09/2025.
- **Data de Liquidação e Pagamento:** 23/09/2025. O repasse financeiro evidencia-se na compensação bancária via Pix na mesma data (23/09 às 16:14, lote 13105, Documento 92.301).
- **Objeto do Deslocamento:** Viagem institucional para "Reunião com o Deputado Roberto Andrade, em busca de recursos para o município".
- **Valor Indenizado:** R\$ 800,00.

A formalização observou a adequação à matriz de valores da legislação local. O Controle Interno ratifica a necessidade de juntada imediata do correspondente Relatório de Viagem e comprovações de agenda aos autos de prestação de contas, conforme preceitua o artigo 23 da Resolução nº 06/2025.

TÍTULO VII – OBRIGAÇÕES PATRONAIS, ENCARGOS E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

O cumprimento das obrigações para com a seguridade social (RGPS) e a Fazenda Nacional é acompanhado minuciosamente, objetivando elidir a constituição de mora e juros contra o erário.

- **Contribuição Patronal (INSS):** O registro sob a rubrica 3.1.90.13.00 apontou o pagamento orçamentário mensal de R\$ 1.875,25 (Legislativo) e R\$ 4.269,51 (Secretaria), garantindo o repasse da cota-parte empregador à autarquia previdenciária.
- **Recolhimento do DARF:** Constata-se, mediante o rastreamento do extrato bancário, o processamento financeiro do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) na data de **12/09/2025** (Documento 91.201, Lote 13105), com a supressão de **R\$ 10.619,02** dos ativos em caixa. Referido montante integraliza o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e a contribuição individual segura (INSS) incidentes no mês.
- **Repasse ao Ente Estadual:** Verificou-se o pagamento de **R\$ 531,54** destinado à Secretaria de Fazenda de Minas Gerais, concretizado em 02/09/2025.

TÍTULO VIII – CONCILIAÇÃO FINANCEIRA E MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA ANALÍTICA

O ativo financeiro disponível da Câmara de Alto Rio Doce é movimentado única e exclusivamente através da Conta Corrente nº 87684-4 da Agência 62-0, do Banco do Brasil. A administração otimiza as disponibilidades alocando-as no fundo "BB RF Curto Prazo Automático" (CNPJ: 42.592.315/0001-15), que auferir rendimentos diários para mitigar perdas inflacionárias.

8.1. Demonstração e Evolução do Fundo de Investimento (Setembro/2025)

Segundo o relatório oficial de investimentos (Data de referência: Setembro/2025), a movimentação consubstanciou-se nas seguintes grandezas:

- **Saldo Inicial da Aplicação (29/08/2025):** R\$ 946.064,38.
- **Aplicações (+):** R\$ 195.789,52 (aporte decorrente da consolidação de ingressos em 10/09).
- **Resgates Realizados (-):** R\$ 94.346,75 (baixados automaticamente para acobertar as liquidações diárias ocorridas na conta corrente).
- **Rendimento Líquido Auferido (+):** R\$ 9.936,63 (A cota unitária evoluiu de 1,41105 para 1,42444. As transações contam com isenção de IR e IOF).
- **Saldo Final do Fundo de Investimento (30/09/2025):** R\$ 1.057.443,78.

8.2. Análise Analítica dos Desembolsos na Conta Corrente

A auditoria do extrato bancário de setembro corrobora a legitimidade das seguintes saídas cronológicas:

- **02/09/2025:** Pagamento de boleto da fornecedora Web Printer Comércio (R\$ 228,06); recolhimento de tributo à Secretaria de Fazenda MG (R\$ 531,54).
- **04/09/2025:** Transferências eletrônicas enviadas à Prefeitura Municipal (PMD) para devoluções ou acertos contábeis, nos importes de R\$ 1.947,16, R\$ 90,46 e R\$ 8.475,43; pagamento via Pix à credora Rosario Paes (R\$ 131,46); tarifas Pix (R\$ 1,27).
- **05/09/2025:** Transferência agendada Pix destinada à servidora Rejaine Bevilaqua Siqueira (R\$ 4.769,36) referente a adiantamentos/processamento de férias; tarifa Pix

(R\$ 9,76).

- **10/09/2025:** Ingressou a Transferência Agendada de R\$ 197.250,00 (Duodécimo). Ocorreram liquidações das faturas da Fox Telecomunicações (R\$ 337,53), fornecedor Ronie de Souza (Pix de R\$ 1.033,49) e fatura de telefonia Oi S.A. (R\$ 89,46).
- **11/09/2025:** Tarifa Pix (R\$ 9,76).
- **12/09/2025:** Pagamento efetivo do DARF à Receita Federal (R\$ 10.619,02).
- **18/09/2025:** Múltiplas transferências via Pix à fornecedora Fátima Aparecida de Oliveira (R\$ 39,09, R\$ 169,74, R\$ 94,13, R\$ 282,39, R\$ 64,56 e R\$ 18,12); tarifa correspondente (R\$ 8,28).
- **23/09/2025:** Pagamento via Pix da Diária de Viagem para o vereador Darcio Valerio Vieira (R\$ 800,00); tarifa (R\$ 7,73).
- **25/09/2025:** Estorno/Devolução de Pix de Rosario Paes (+R\$ 154,89) e envio simultâneo de novo Pix a ela (-R\$ 154,89 e R\$ 154,85). Transferência bancária para Geruza Paula (R\$ 9.350,00). Liquidação do software de gestão SH3 Informática (R\$ 1.794,19). Pagamentos via Pix à Fátima Aparecida de Oliveira (R\$ 311,40 e R\$ 1.950,85). Pagamentos das contas de água COPASA (R\$ 130,20) e luz CEMIG (R\$ 898,01); tarifa (R\$ 15,75).
- **26/09/2025:** Processamento consolidado da Folha de Pagamento em lote único de compensação primária no valor de R\$ 23.271,08.
- **30/09/2025:** Execução sistêmica dos agendamentos de transferências Pix para créditos individuais das liquidações de folhas mensais. Apuram-se transferências unitárias de R\$ 1.662,27 destinadas aos vereadores (ex: José de Paiva, Vanni Afonso, Arcendino, Ari Sant Ana) e o respectivo líquido de R\$ 1.641,14 a Darcio Valerio. Transferências a comissionados constaram como R\$ 2.741,49 (ex: Vinicius Adriano e outros).

O saldo da Conta Corrente finalizou o mês exato em **R\$ 0,00**, demonstrando fidedignidade da conciliação em face do sistema de baixas automáticas aplicadas.

TÍTULO IX – SITUAÇÃO PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO E CONTABILIDADE APLICADA

O exame do Balancete de Verificação Analítico de 30/09/2025 dimensiona os saldos das

contas do ativo de titularidade da Câmara de Alto Rio Doce.

- **Ativo Circulante (Estoque e Almoxarifado):** O saldo apurado, concernente às reservas de materiais de suprimento para as rotinas administrativas (conta 1.1.3.1.1.00.00 e correlatas), encerrou setembro na ordem de **R\$ 25.190,45**. Desdobra-se, exemplificativamente, em Gêneros de Alimentação (R\$ 11.473,11) e Material de Expediente (R\$ 6.040,05) evidenciados nos saldos consolidados ao longo do período.
- **Ativo Não Circulante (Imobilizado Bruto):** A somatória do acervo durável patrimonial figura fixada em **R\$ 1.212.003,29** (Bens móveis e imóveis aglutinados). O Balanço decompõe as naturezas em:
 - **Bens Móveis:** O total acumulado monta em **R\$ 383.877,10**, categorizados em Máquinas/Aparelhos e Ferramentas (R\$ 6.747,80), Equipamentos de Comunicação (R\$ 6.558,80) e Demais Bens Móveis consolidados.
 - **Bens Imóveis:** O registro aponta **R\$ 828.126,19**, sendo R\$ 31.974,22 subcategorizados em Bens Dominicais.
- **(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas:** Atendendo à determinação de reconhecimento de perdas contábeis sistêmicas, a conta redutora do patrimônio absorveu a quantificação acumulada de **(-) R\$ 105.028,24**. Destacam-se as baixas por desvalorização alocadas à depreciação de Bens de Informática (R\$ 54.410,89) e Móveis e Utensílios (R\$ 23.406,33).
- **Saldo Contábil Líquido (Ativo Permanente):** Subtraído o desgaste contábil, o imobilizado líquido resultou em **R\$ 1.106.975,05** ao fechamento de setembro.
- **Controle do Passivo e PL:** O Passivo Circulante reuniu obrigações do passivo financeiro de competência de curto prazo orçando R\$ 25.639,95 ou consolidado de R\$ 167.552,13 no demonstrativo macro que inclui trânsitos e retenções não recolhidas a liquidar no dia seguinte. O Patrimônio Líquido marcou R\$ 1.272.219,92. As equações contábeis do Balancete garantiram o fechamento (Total do Passivo = Total do Ativo), comprovando a simetria do método das partidas dobradas.

TÍTULO X – DA CONFORMIDADE EM COMPRAS E CONTRATOS (NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/2021 E RESOLUÇÃO 05/2025)

A consecução das despesas do ente pauta-se imperativamente pelas inovações introduzidas

pela Lei Federal nº 14.133/2021 e materializadas internamente mediante a Resolução nº 05/2025, a qual consolida o arcabouço normativo do Agente de Contratação e as regras para a condução do fluxo de compras.

A instrução da Fase Preparatória nas contratações é etapa inescapável. Verifica-se que as liquidações constantes da competência de setembro – englobando prestadores regulares como SH3 Informática, fornecedores de consumo como Web Printer, e os repasses relativos a serviços de terceiros e manutenção do paço – demandam a contínua fiscalização em conformidade com o regimento.

O Controle Interno adverte formalmente a coordenação do Setor de Compras acerca da exigência probatória materializada no Anexo I e Anexo II da Resolução nº 05/2025. Impõe-se que cada certame ou dispensa de licitação autue sistematicamente o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa Comparativo de Preços (fundamentando o balizamento de mercado) e a formalização técnica das análises de riscos, garantindo a adequação dos dispêndios ao princípio do planejamento.

TÍTULO XI – OUVIDORIA, INTEGRIDADE E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

O Poder Legislativo local sujeita-se às diretrizes da governança corporativa pública, que estabelecem parâmetros irredutíveis para o acesso à informação, o acolhimento do cidadão e a preservação de dados tutelados.

11.1. Lei Geral de Proteção de Dados (Decreto Legislativo nº 06/2025 - LGPD)

O tratamento das informações vinculadas às rotinas da Câmara é regido pelo Decreto Legislativo nº 06/2025. Determina-se, de ofício, que o Setor de Recepção e a autoridade nomeada como Encarregado de Dados (DPO) observem, em caráter precípua, a fase de anonimização (tarjamento de dados). O Artigo 15, § 2º, impõe a supressão prévia de identificadores cíveis (CPF, RG, e-mails pessoais, endereços e contas bancárias de cunho civil) de todos os atos, portarias, recibos e aditivos disponibilizados no Diário Oficial ou no sítio do Portal da Transparência. O descumprimento sujeita a administração às sanções da Autoridade Nacional (ANPD).

11.2. Ouvidoria Pública (Decreto Legislativo nº 05/2025)

Na eventual interposição de pleitos através dos canais de Ouvidoria institucional, as respostas administrativas obedecem à tempestividade delineada no diploma regulamentador: o lapso processual não excederá 20 (vinte) dias (com prorrogação condicional de 10 dias) para Pedidos de Acesso à Informação, ou 30 (trinta) dias para o processamento final de Reclamações, Denúncias ou Elogios. Compete ao servidor gestor do portal atentar para o recebimento e distribuição setorial imediata destes manifestos.

TÍTULO XII – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO DEFINITIVO

Cercado pelas constatações formais extraídas do cruzamento integral de dados, balancetes contábeis, documentação orçamentária, folhas de remuneração de pessoal e da detalhada conciliação dos extratos da instituição financeira operadora concernentes ao mês de **Setembro de 2025**, este órgão de Controle Interno exara **Parecer Técnico Favorável** à regularidade da execução financeira, orçamentária e administrativa gerida pela Presidência da Câmara Municipal de Alto Rio Doce.

No transcorrer do interregno, a administração comprovou o pagamento tempestivo das contas correntes das concessionárias de serviço público e o recolhimento das retenções e tributos consolidados (DARF e encargos previdenciários patronais). Identificou-se no extrato bancário a adequação rigorosa de saídas para amparar obrigações pré-processadas, canceladas pelo lastro do fundo de reserva da casa.

Sem mais, submeto o presente dossiê à superior apreciação de Vossa Excelência e do Colendo Plenário.

Alto Rio Doce, Outubro de 2025.

ERIVELTO ARLINDO FERREIRA Mat. 097

-Controlador Interno-

Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG